



RESOLUÇÃO DIPRE Nº 98.2018, DE 5 DE JULHO DE 2018.

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A
SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DE OUTROS
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 do Estatuto;

Considerando a Decisão DIREXE Nº 284.2018, em sua 1877ª Reunião Ordinária, realizada em 05-07-2018;

Considerando que a Adesão à Ata de Registros de Preços é regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos que deverão constar dos processos administrativos nas autorizações e solicitações de adesões a atas de registros de preços;

Considerando o princípio da isonomia que gere os atos da Administração;

RESOLVE:

1. Os processos de autorização para adesões a atas de registro de preços sob gestão da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP e solicitação de adesão a ata de registros de preços gerenciadas por outros órgãos da Administração Federal, serão processados, preferencialmente, pelo sistema do comprasnet;

PARA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

2. Todos os processos de adesões a Atas de Sistema de Registros de Preços de outros órgãos da Administração Federal, deverão ser submetidos à apreciação e deliberação da Diretoria Executiva - DIREXE, sendo instruídos com:
 - 2.1 Termo de Referência, elaborado pela área demandante e análise da justificativa de adequação do objeto da Ata de Registros de Preços, a ser aderida às necessidades do CODESP, destacando a oportunidade e conveniência;
 - 2.2 Pesquisa de preços atestando a compatibilidade de valores do objeto a ser adquirido com os preços de mercado, bem como, para confirmar a vantagem obtida com a adesão;
 - 2.3 Parecer jurídico quanto à legalidade da adesão pretendida;
 - 2.4 Nota técnica sintetizando oportunidade de adesão;
3. Caso a DIREXE autorize a Adesão, a Gerência de Compras e Licitações - GECOL, deverá providenciar:
 - 3.1 Consulta ao fornecedor;
 - 3.2 Consulta e Solicitação de Adesão, ao gestor da Ata, através do site de compras governamentais – comprasnet, através da “análise da solicitação”;
4. Após a adesão, devolver o processo ao requisitante, para que em momento oportuno, antes da efetiva contratação, o mesmo verifique a disponibilidade de dotação orçamentária junto à Gerência de Controladoria - GERCO, e confirmada a verba, envie à GECOL, para elaboração do Instrumento Contratual.
 - 4.1 A dotação orçamentária deverá ser verificada junto à GERCO, sempre que houverem novos pedidos;
 - 4.2 O instrumento contratual poderá ser elaborado em conjunto à adesão desde que o processo esteja devidamente instruído para tanto, inclusive com previsão de dotação orçamentária.



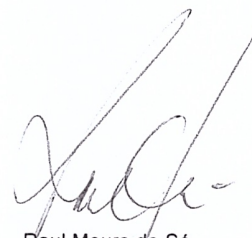
PARA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS SOB GESTÃO DA CODESP

5. As solicitações de adesões à Ata de Registros de Preços gerenciadas pela CODESP, deverão preferencialmente, ser feitas através do Protocolo Geral desta Companhia, admitindo-se, contudo, pedidos por correspondência.
6. Quando solicitada a adesão à Ata de Registros de Preços gerenciada pela CODESP, o gestor deverá verificar a oportunidade e conveniência, instruindo a decisão do respectivo Diretor, a quem compete autorizar ou recusar o pedido de adesão.
- 6.1 Na análise, o gestor deverá verificar junto ao fornecedor se a autorização para adesão impactará no fornecimento à CODESP;
- 6.2 Após a verificação junto ao fornecedor, a área gestora da ata encaminhará ao diretor responsável com suas recomendações, que deliberará e encaminhará à GECOL, para que seja implementada a decisão, comunicando ao solicitante.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



José Alex Botelho de Oliva, M.Sc.
Diretor-Presidente



Raul Moura de Sá
Superintendente de Gabinete
da Presidência

Fernando/m.10/Exp. 15518/18-40